LEI N. 551 de 08 de Dezembro de 1980, estima da Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Para o Exercício

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981, 1982 e 1983, elaborado de conformidade com o artigo 60, paragrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º do ato Complementar N. 43 de 29/01/1969 que estima para o período, despesa de Capital no valor de Cr$ 11.680.000,00 (onze milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981, 1982 e 1983, elaborado de conformidade com, digo, serão formados pelo superávit ao orçamento corrente na Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e supridos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 1980.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 08 de Dezembro de 1980.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador